OF/SGM/75/2022

Caxias do Sul, 29 de março de 2022.

Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar, que extingue e amplia o número de vagas e extingue cargos, do Quadro de Provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE).

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora Vereadora Denise Pessôa, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL. Nesta Cidade. Protocolado em:

PLC - 10/2022 29/03/2022 17:55

DISPONIBILIZADO EM: 29/Março/2022

Comissões: CCJL, CDEFCOT 29/03/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

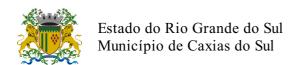
Senhora Presidenta, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a ampliação e extinção de cargos e de vagas do Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, como Órgão da Administração Indireta, reporta-se às diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo. Este Projeto de Lei Complementar está sendo encaminhado frente às necessidades de reposição no quadro de servidores da Autarquia, a fim de suprir e adequar as demandas atuais.

Alguns cargos criados pela Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975, agora são regidos de acordo com o novo sistema de classificação de cargos de provimento efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015. Assim, diante de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores que ocupavam os cargos anteriormente criados pela Lei nº 2.267/1975, impõe-se suas substituições, agora de acordo com o novo sistema de classificação instituído pela LC nº 499/2015. Também se faz necessário ampliar os cargos de Agente Comercial, Instalador Hidráulico, Operário Especializado e Técnico de Nível Médio criados pela Lei nº 2.267/1975, visto que não fazem parte do novo sistema de classificação de cargos e que absorveram as atividades de outros cargos extintos, demandando assim a sua ampliação. Serão extintos os cargos de Topógrafo, pois suas atividades agora são executadas pelo cargo de Técnico em Agrimensura, criado pela LC nº 499/2015, e também o cargo de Procurador, tanto o criado pela Lei nº 2.267/1975 quanto o criado pela LC nº 499/2015, pois com a criação da Advocacia-Geral do Município pela Lei Complementar nº 640, de 29 de dezembro de 2020, e a redistribuição dos servidores ocupantes deste cargo para a Administração Direta, este cargo não será mais provido na Autarquia. Os cargos de Agente Administrativo e Motorista, criados pela Lei nº 2.267/1975, terão vagas não preenchidas extintas, haja visto que atualmente são regidos pela LC nº 499/2015.

Importa referir que, esta proposição está em conformidade com a Lei nº 8.705, de 01 de outubro de 2021, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, mais especificamente, as disposições das alíneas "a", "b", "c" e "d" do Inciso III, do Artigo 29 da citada Lei Ordinária; bem como, com a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Programação Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025).



Tendo em vista a existência de concurso público que poderá ser aproveitado para a nomeação de candidatos classificados, mediante a ampliação de vagas prevista neste projeto, cujo prazo de vigência expira em 11/04/2022, para o cargo de Técnico de Nível Médio, e 21/05/2022 para o cargo de Instalador Hidráulico, solicitamos a votação deste projeto em regime de urgência.

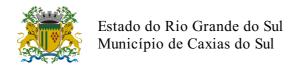
Em face do exposto, encaminhamos à deliberação dessa Colenda Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar, acompanhado do Processo Administrativo n.º 2022004152, que subsidiará a análise das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Na expectativa de aprovação do presente Projeto, pelos(as) Nobres Vereadores(as), colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 29 de março de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE

Extingue e amplia o número de vagas e extingue cargos, do Quadro de Provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 1º Ficam extintos os cargos constantes da tabela abaixo, criados pela Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	PADRÃO	QUANTIDADE
Procurador	1.4.3.2.14	14	3
Topógrafo	1.3.1.3.10	10	2

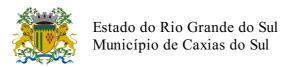
Art. 2º Fica extinto o cargo constante da tabela abaixo, criado pela Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015:

NIVEL 4								
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO	Quantidade			
Procurador – LC 499	1.4.9.6	6	40	SC	3			

Art. 3º Ficam extintas as vagas disponíveis nos cargos constantes da tabela abaixo, criados pela Lei 2.267, de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 6.650, de 26 de dezembro de 2006.

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE	TOTAL DE
DO CARGO	CODIGO	EXISTENTES	VAGAS EXTINTAS	VAGAS
			,	

A1269.5.2022 Pág ina 4 de 6



Agente Administrativo	1.2.3.3.06	46	15	31
Motorista	1.2.5.1.05	25	5	20

Art. 4º Ficam ampliados, em número, os seguintes cargos públicos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que passam a integrá-lo, na forma da Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975, e legislação superveniente, alterativa ou modificativa da espécie:

I – SERVIÇO DE OBRAS							
Denominação do Cargo Nível Código Padrão Carga Horária Instrução Quantidade							
Instalador Hidráulico	II	1.2.1.9.05	5	40	FC	6	
Operário Especializado	I	1.1.1.2.02	2	40	FI	3	
Técnico de Nível Médio	III	1.3.1.6.10	10	40	MC	5	

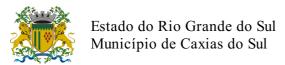
III – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Denominação do Cargo Nível Código Padrão Carga Horária Instrução Quantidade							
Agente Comercial							

I-Os códigos de identificação estabelecidos para o Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE, ora ampliados, seguem a Lei nº 2.267, de 31 de dezembro de 1975 e alterações. Art. 5º Ficam ampliados, em número, os seguintes cargos públicos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que passam a integrá-lo, na forma da Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015:

NIVEL 1							
DENOMINAÇÃO DO CÓDIGO PADRÃO CARGA HORÁRIA INSTRUÇÃO QUANTIDADE							
Motorista	1.1.1.2	2	40	FC	1		

NIVEL 3								
DENOMINAÇÃO DO CÓDIGO PADRÃO CARGA INSTRUÇÃO QUANTIDADE								
Fiscal Municipal	1.3.1.4	4	40	MC	11			
Técnico em Agrimensura	1.3.3.4	4	40	MC	1			

A1269.5.2022 Pág ina 5 de 6



NIVEL 4							
DENOMINAÇÃO DO CÓDIGO PADRÃO CARGA INSTRUÇÃO QUANTIDADE							
Biólogo	1.4.5.6	6	40	SC	1		

I – Os códigos de identificação estabelecidos para o Quadro de Provimento Efetivo do SAMAE, ora ampliados, seguem a Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 6º As disposições contidas nesta Lei Complementar estão em consonância com a 8.705, de 01 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022; em especial ao Capítulo V, art. 29, Inciso III, bem como, com a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Programação Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025).

Art. 7º O preenchimento dos cargos de provimento efetivo ampliados por esta Lei, processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da autarquia, através de Concurso Público respectivo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL